



PAD Nº 3892/2024
CONTRATO Nº 63/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.459.892/0001-17, com sede na cidade São Mateus do Sul/PR, Rua Dom Pedro II, nº 626, sala 4, bairro: Centro, CEP 83.900-000, telefone (42) 98872-1551, 98877-8558 e 99153-2639, e-mail nadia@equityservicos.com.br e comercial@equityservicos.com.br, neste ato representada por **Pauline Flaresso**, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vêm aditar os termos do **Contrato nº 63/2024**, firmado em 08 de agosto de 2024, tendo como objeto prestação de serviços continuados mediante alocação e gestão de postos de trabalho para manutenção e operação em máquinas e equipamentos de **serviços gráficos (Impressor Categoria Comercial - CBO 7662-15, Cortador - CBO 7663-20 e Bloquista - CBO 7663-15)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto tanto a **alteração** quanto a **prorrogação** do contrato, com fundamento nos artigos 107 e 124, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - A Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a inclusão do subitem 4.4 com a seguinte redação:

...

4.4 - Em atenção aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana, as partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir rigorosamente a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação disposta na Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

I. Qualquer conduta que configure assédio moral, assédio sexual ou discriminação, conforme definido na referida Política, será considerada grave infração e sujeitará o infrator às medidas cabíveis, previstas na própria Política e na legislação aplicável

II. A contratada deve observar a regra de não retaliação de agentes públicos e empregados (as) em razão da apresentação de denúncias, conforme disposto no artigo 10º da Resolução TRE-PR nº 946/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 300.164,04 (trezentos mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)** para 16 (dezesseis) meses da contratação, de **19/12/2025 a 19/04/2027**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição		Qtd. de Postos	Valor mensal por posto	Total para 16 meses
1	Impressor Offset Comercial F-4 (CBO 7662-15) - 44h - período normal		1	R\$ 6.821,06	R\$ 109.136,96
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 44h- período normal		1	R\$ 6.820,83	R\$ 109.133,28
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44h- período normal		1	R\$ 4.094,69	R\$ 65.515,04
TOTAIS:					R\$ 283.785,28
4	1 Bloquista (CBO 7663-15)- 44 h	PERÍODO ELEITOTAL *19/08/2026 a 19/12/2026.	1	R\$ 4.094,69 4 meses	R\$ 16.378,76
Valor total com o período eleitoral					R\$ 300.164,04

3.2 - Dos Custos Estimados:

3.2.1 - Das horas extraordinárias: Ficam estimados para pagamento de HE e todos os custos dela decorrentes (como adicionais, vale refeição, transporte, entre outros) **R\$ 45.000,00¹** (quarenta e cinco mil reais), considerando-se todo o período de vigência contratual.

3.3 - Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, a CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia, nos termos da Cláusula Nona do Contrato, no prazo de até de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste termo aditivo, no valor de **R\$ 11.256,15 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, correspondente a 5% do valor proporcional² a 12 (doze) meses de vigência deste aditivo, com validade até **19/07/2027**.

3.4 - Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de Trabalho Resumido: 167772;
Nota de Empenho: 2025NE515, emitida em 15/09/2025;
Elemento de despesa: 33.90.37.01;
Categoria Econômica: Custeio;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

4.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em formato digital³, para um só efeito legal.

Curitiba, 22 de setembro de 2025

PAULINE
FLARESSO:05192
024900

Assinado de forma digital por
PAULINE FLARESSO:05192024900
Dados: 2025.09.22 15:03:02 -03'00'

Pauline Flaresso
Representante Legal
P/CONTRATADA

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral do TRE/PR
p/ CONTRATANTE

¹ Memória de cálculo: valor previsto no contrato inicial

² Memória de cálculo: 12/16 (doze dezesesseis avos) x R\$ 300.164,04 x 0,05

³ Excepcionalmente poderá ser aceito outro formato.